

# PREFEITURA DE PONTO DE CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP - 39.328-000



LEI Nº 016/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO ADITIVO COM INSTITUTO ESTADUAL E FLORESTAL (IEF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de ponto Chique, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termo Aditivo I, com o Instituto Estadual de Florestas (IEF).

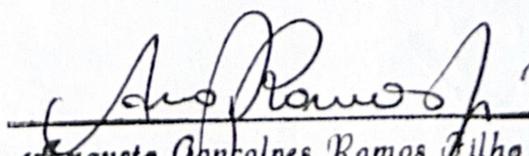
Art. 2º - Para ocorrer às despesas lei, o prefeito Municipal utilizará os recursos orçamentários próprios para o corrente exercícios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios subsequentes as propostas orçamentárias constarão especificamente os valores necessários ao cumprimento do convênio.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários para preencher os cargos exigidos pela Empresa.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 20 de Fevereiro de 1.997

  
Augusto Gonçalves Ramos Filho  
PREFEITO MUNICIPAL